



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SME-CAE/SME-Conselho de Alimentação Escolar Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

10/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (17/11/2021) reuniram-se os membros do CAE para realizar a **9ª Reunião Ordinária**, realizada na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME)**, sito à Rua Humaitá, nº 900, na cidade de Londrina/Pr, em primeira chamada às 08h, e em segunda chamada às 8h15. **SEI nº 19.022.159784/2021-94**. Presentes à esta reunião os(as) conselheiros(as): **titulares: Dóris Andrade da Cruz, Marcos Roberto Assunção, Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Márcia Figueiredo Barioto, Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva, Jacqueline Piccolo Lanfranchi; suplentes: Lucimar de Oliveira, Rodrigo César Coelho Lino, Juliana de Souza Brito, Viviani Regina da Silva Fugiwara, Alexandra Santos Costa**. Constatada a veracidade do quórum, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** declara aberta a reunião. **A) EXPEDIENTE: 08:15 – Início da Reunião: 1. Leitura e Aprovação da Pauta:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** faz a leitura da pauta e solicita inclusão em assuntos gerais/informe; em seguida coloca em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. **2. Aprovação da Ata de Reunião Ordinária realizada em 20/10/2021, documento SEI nº 6662876 processo SEI nº 19.022.145263/2021-50:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** apresenta a referida ata e coloca em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. **3. Justificativas de Faltas:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** apresenta a justificativa da conselheira **Adriana Moreira Assunção**, enviada no e-mail; também a justificativa da conselheira **Helayne Cristine Santana Diniz** enviada pelo whatsapp, as quais foram aprovadas por unanimidade pelo Pleno. **B) ORDEM DO DIA: 08h25min (40'):** **1. APRESENTAÇÃO/RELATO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** a conselheira **Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva** apresenta a planilha elaborada pela referida Comissão na qual constam os dados enviados via **SEI nº 19.022.088340/2021-67**, prestação de contas **PNAE 2021**. As conselheiras Relatoras da Comissão em tela, elaboraram planilha na qual organizaram os dados mensalmente. Indicam que seja feito um encaminhamento à **SME** solicitando que as notas apresentadas ao **CAE** sejam organizadas por mês, irão encaminhar também o relatório apresentado nesta como sugestão de modelo. A conselheira **Márcia Barioto**, representante da **SME**, esclarece que estão sendo feitos ajustes para melhorar a disponibilização dos dados do **PNAE ao CAE no SEI** e que serão feitos todos os ajustes necessários. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** faz uma breve explicação e apresentação sobre como pode ser feita a consulta e análise da prestação de contas no referido SEI, informa que será disponibilizado acesso externo a todo Colegiado do referido processo para acompanhamento e análise. A Presidente **Dóris Andrade da Cruz**, solicita à Assessoria do CAE para entrar no **DOC SEI n.(6649122)** que se trata do **BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO – FONTE 129 FNDE/PNAE**, de janeiro a outubro de 2021. No qual demonstra que o saldo inicial da conta em **01/01/2021, era de R\$ 5.730.776,47** (cinco milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), cujos depósitos foram feitos pelo FNDE no ano de 2020. Para o ano de 2021, o valor de depositado na conta até outubro de 2021 foi de R\$ 4.736.680,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), sendo que deduzindo o que foi pago na compra de gêneros alimentícios, temos um **saldo no banco em 31/10/2021 de R\$ 6.978.457,02** (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Considerando que as operações financeiras/compras ainda estão em curso o **Saldo Financeiro Gerencial em 31/10/2021, é de 2.707.679,57** (dois milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Quanto ao documento **SEI nº 6649122**, processo **SEI nº 19.022.155042/2021-90**, nomeado extratos bancários janeiro a outubro/2021, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** solicita que seja incluído o extrato bancário do banco e não o resumo do equiplano. A conselheira **Márcia Barioto** esclarece que será solicitado a **Secretaria Municipal de Fazenda** para

disponibilizarem os referidos extratos referente aos repasses do PNAE, quanto aos repasses em fonte livre, os extratos trazem informações gerais da Prefeitura do Município de Londrina (PML), não estão especificados exclusivamente as despesas do PNAE. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** informa que o material que está sendo organizado pela Comissão de Prestação de Contas, posteriormente, será disponibilizado a todo Colegiado. **09h05min (20): 2. APRESENTAÇÃO/RELATO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CARDÁPIOS:** O conselheiro **Rodrigo Cesar Coelho Lino** apresenta o **RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO CARDÁPIO NAS ESCOLAS DOC SEI nº 6798214** elaborado pela referida Comissão, a partir da visita realizada na **Escola Municipal Maestro Andrea Nuzzi**; informa que a visita foi realizada por ele e a conselheira **Viviani Regina da Silva Fugiwara**. Em seguida faz a explicação do que foi observado e apresenta as observações apontadas pela diretora e a merendeira: Solicitação do retorno do cardápio alternativo, este que tinha uma ótima aceitação pelos alunos. A conselheira **Márcia Barioto** esclarece para a execução do cardápio alternativo é necessário adquirir produtos, os quais ainda não foram empenhados; estão sendo feitas consultas às unidades escolares com a finalidade de verificar as necessidades e preferências para posterior aquisição de itens para o cardápio alternativo; informa ainda que para o início do ano letivo de 2022 não será possível a elaboração do cardápio alternativo, mas já estão trabalhando para que seja ofertado. Quanto ao apontamento feito no relatório em tela quanto às informações nutricionais do cardápio, **Mirtz Ayumi N. Kuwahara, RT/SME**, esclarece que o cardápio de novembro/2021 já contempla as informações nutricionais. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** solicita apresentação do cardápio de novembro e esclarece que já estão sendo disponibilizadas as informações gerais nutricionais da merenda escolar, destaca que irá encaminhar ao **FNDE** o cardápio atual e solicitar orientações quanto a forma de apresentação do mesmo pela **Secretaria Municipal de Educação de Londrina** e as possíveis adequações. A conselheira **Alexandra Santos Costa** faz uma observação que o cardápio proposto e executado no mês de novembro teve melhor aceitação pelas crianças, especificamente no **Centro de Educação Infantil (CEI)** onde ela trabalha. Quanto a observação apontadas pela diretora e a merendeira sobre “alguns fornecedores tem entrado na escola sem passar pela secretaria indo direto para cozinha, na maioria das vezes não estão identificados com uniforme ou crachá da empresa fornecedora e ainda tem ocorrido entregas fora do horário de recebimento”; **Márcia Barioto** solicita que seja encaminhado à **SME** pela unidade escolar o relato dessas situações para que sejam tomadas as devidas providências. O conselheiro **Rodrigo César Coelho Lino** finaliza a apresentação e destaca que mudanças estão sendo observadas quanto a garantia de qualidade na oferta da merenda escolar no Município de Londrina, solicita que seja registrado na presente ata quanto ao problema detectado na Escola Municipal Arthur Thomas de falta de freezer, o qual foi sanado e a unidade escolar conta agora com o equipamento. **09h25min (20’): 3. RESPOSTA ao OFICIO N. 29080/2021/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE:** A presidente **Dóris Andrade da Cruz**, informa que na data de 05/11/2021, recebeu o e-mail do FNDE solicitando que o CAE um relatório para apresentar ao órgão com prazo de 30 dias, conforme disposto no **OFICIO N. 29080/2021/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE, DOC SEI nº 6794388**. A Presidente **Dóris Andrade da Cruz**, relata que após a visita no **CMEI Water Okano**, realizada em **13/09/2021**, constatou o servimento de achocolatado para crianças menores de 02 (dois) anos. Ciente de que o oferecimento de ultraprocessados está proibido desde a publicação da **Resolução FNDE n. 06/2020, justificado pela NOTA TÉCNICA nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE de 25 de maio de 2020**, no dia 16/09/2021, diante desta situação a Presidente **Dóris Andrade da Cruz** pediu esclarecimentos ao **FNDE** por e-mail, **DOC SEI nº 6798214**, sobre a oferta de achocolatado para crianças de até 03 (três) anos, na merenda escolar de Londrina. No dia 17/09/2021 recebeu a informação da Equipe da **COSAN/FNDE**, que os alimentos não deveriam ser comprados com recursos do **FNDE**, bem como estão proibidos a sua oferta às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos. Diante das respostas e informações fornecidas pelo FNDE, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** relata os procedimentos adotados por este Conselho quanto a notificação (**doc SEI nº 6335530**) enviada à **RT/SME do PNAE** em Londrina, na data de 17/09/2021, solicitando explicações e adequação dos cardápios sobre a oferta de achocolatado. No dia 20/09/2021, A presidente **Dóris Andrade da Cruz**, encaminhou e-mail para o FNDE solicitando orientações de como proceder após a resposta da **RT/PNAE**, caso não parassem de servir os produtos e como proceder para retirar os produtos das unidades escolares, bem como proceder com relação à pagar com recursos do **FNDE**. No dia 07/10/2021 Devido a falta de resposta, por parte da **RT/PNAE** de Londrina, e como o achocolatado ainda estava sendo servido normalmente nas escolas e constando no cardápio, o CAE reiterou junto ao FNDE o pedido de orientações sobre como proceder quanto ao oferecimento do referido item. Nesta ocasião, na data de 08/10/2021, o próprio

FNDE encaminhou para formalização de abertura de Processo junto à Ouvidoria do FNDE. Em 04/11/2021 a RT/SME do PNAE enviou a resposta ao CAE via documento **SEI nº 6571948**, a qual foi apresentada ao Pleno. Diante da resposta apresentada, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** fez um levantamento sobre a oferta de achocolatado nos cardápios do ano de 2021, onde foi possível observar a quantidade ofertada mensalmente de achocolatado nos cardápios da SME, conforme segue no **DOC SEI 6794369**. Das justificativas apresentada pela RT do PNAE, ressalta que faltou acrescentar na justificativa a dificuldade de aquisição de produtos para a merenda escolar durante o ano de 2021, uma vez que no ano de 2020, Londrina não executou o **PNAE**, e não fez compra de gêneros alimentícios. Coloca que a discussão sobre essa proibição de ultraprocessados na merenda escolar é bem antiga, embora só no ano de 2020 o **FNDE** emitiu a resolução que restringiu produtos ultraprocessados em cardápios da merenda escolar. Continua, destacando a importância de se ter a nutricionista na elaboração de cardápios, haja visto que durante um período o Município de Londrina não contou com essa profissional (no início do ano de 2020). Coloca que será enviado ao **FNDE** um relatório conclusivo, no prazo de 30(trinta) dias, com as providências adotadas pela Unidade Executora diante do problema apresentado. Destaca que o **FNDE** recomendou que não sejam feitas reuniões do CAE presencial em decorrência das medidas de prevenção ao **COVID-19**; solicitou a todos do Colegiado para leitura ao **CAE** da cartilha disponível no **FNDE**, diante das atribuições deste Conselho e a finalidade do órgão. Isto posto, abre para debates. A conselheira **Márcia Barioto** coloca que o primeiro questionamento do CAE à SME foi feito em 20/09/2021 e em 06/10/2021 o Conselho contactou o **FNDE**, antes de uma resposta da SME; esclarece que há um movimento com prazo de 30(trinta) dias para que seja emitido uma resposta, e coloca sua preocupação quanto ao questionamento feito ao FNDE sem considerar esse prazo para resposta da SME ao CAE. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** coloca que não tinha o conhecimento de prazo mínimo para resposta aos questionamentos do CAE, mas que irá buscar meios de estabelecer esses prazos. Continua, colocando que sente muita a falta da **RT/SME do PNAE** trabalhando junto com o **CAE** e sugere que seja estabelecido um meio mais simples e direto de comunicação do **CAE** com a **RT/SME do PNAE**, diante da necessidade de assessoramento ao CAE devido ao conhecimento técnico e a importância dessa participação. **C) ASSUNTOS GERAIS/INFORME: 09h45min (15'):**

1. Resolução nº 21, de 16.11.2021- FNDE; Altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020: Teto de R\$ 40.000,00 como limite individual e dos grupos limite de R\$ 40.000,00 por DAP: A presidente **Dóris Andrade da Cruz** informa sobre a resolução emitida pela FNDE, supracitada, a qual altera o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar.

2. Prorrogação da Eleição da Sociedade Civil: A presidente **Dóris Andrade da Cruz** informa que foram prorrogadas as inscrições até 19/11/2021 e a eleição para suprimento da vacância de representantes da sociedade civil será realizada no dia 30/11/2021; solicita ampla divulgação pelo Colegiado.

3. Cardápio de mês 12/2021 (Aulas até 17/12): A presidente **Dóris Andrade da Cruz** informa que o referido cardápio já foi enviado por e-mail a todos para ciência e acompanhamentos. O vice-presidente **Marcos Assunção** destaca que no dia 09/12 não haverá aula nas unidades escolares da Rede Municipal de Londrina e a necessidade de adequar o cardápio, já que consta oferta de merenda nesse dia. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada com a presente ata lavrada e assinada por mim, **Fernanda Tedeschi**, diretora executiva do CAE, **Dóris Andrade da Cruz**, presidente do CAE, e demais conselheiros (as) conforme registros e participações supramencionadas (DOC 6801888) . Londrina, 17 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 15/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Tedeschi, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/12/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar Coelho Lino, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Viviani Regina da Silva Fugiwara, Usuário Externo**, em



16/12/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Brito, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6873328** e o código CRC **E4E47596**.